MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	**PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA**	1 - 16
2	**PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA**	17 - 17
3	**PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO**	18 - 67
4	**CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIA**	68 - 70
5	**DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIA**	71 - 71

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA N.º **4212**, DE **07 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.065083/2026-60**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3207382**, no cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, da Classe **D**, do padrão **9**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **02/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4248**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075731/2026-72**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **HIALLY RODRIGUES DE SA**, SIAPE nº **1688857**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **105** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **30** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4249**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075649/2026-55**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANA TERCIA AMARAL FERREIRA LIMA**, SIAPE nº **1791908**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **88,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **36,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4250**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075435/2026-13**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RAYSSA FEITOSA FELIX DOS SANTOS**, SIAPE nº **2154894**, ocupante do cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **123** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **48** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4251**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074921/2026-20**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GEOVANE SÉRGIO CORREIA DA SILVA**, SIAPE nº **1134263**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **76,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **24,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4252**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069703/2026-62**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROSANA BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES**, SIAPE nº **1791572**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **84,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **32,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4253**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067855/2026-03**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CRISTIANE MARROCOS SILVA**, SIAPE nº **1864653**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **120** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **45** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4254**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054382/2026-24**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DANIELA DE VASCONCELOS**, SIAPE nº **1113854**, ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **477,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **402,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4272**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067478/2026-94**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ADELMA FERREIRA DE ARAUJO**, SIAPE nº **1675066**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **108** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **07/10/2026**. O saldo excedente de **33** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4273**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.068459/2026-88**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PAULO DE LIRA SILVA**, SIAPE nº **1131955**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **106** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **07/10/2026**. O saldo excedente de **30** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4274**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.080484/2026-72**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **MARYSA DE VASCONCELOS MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1131816**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **19**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **07/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4275**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.065639/2026-83**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCOS WANDERLEY SOARES DA SILVA**, SIAPE nº **1132020**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **66** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **07/10/2026**. O saldo excedente de **14** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4276**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074792/2026-11**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EDVALDO AMARO MENDES**, SIAPE nº **1129818**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **104** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **52** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4.246, de 08 de outubro de 2026.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **JOSINALVA ESTACIO MENEZES, SIAPE Nº 0956686**, efetivo exercício em **19.09.2022**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, lotado(a) no(a) Nucleo de Formacao de Docentes.

(Processo **23076.042409/2025-94**)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 4.247, de 08 de outubro de 2026.

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADO(A)** o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE LIMA CAVALCANTI, SIAPE Nº 3384435**, efetivo exercício em **19.12.2023**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR**, lotado(a) no(a) Departamento de Ciencias Economicas.

(Processo **23076.056649/2026-22**)

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.° **4271**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.069876/2026-47**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RAQUEL MONICA LOPES DE MENDONCA**, SIAPE nº **1761964**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **95** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **07/10/2026**. O saldo excedente de **20** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4268**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074988/2026-54**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **SILVANEIDE MARCIA BEZERRA DA COSTA**, SIAPE nº **1874830**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **105,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **06/10/2026**. O saldo excedente de **53,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2991955	CYNTHIA MARIA BARBOZA DO NASCIMENTO	15/10/2026	17/10/2026	CAMPINA GRANDE	PB	071578/2026-71
2321137	MARIA LUIZA LOPES TIMÓTEO DE LIMA	15/10/2026	17/10/2026	CAMPINA GRANDE	PB	070595/2026-34
4495039	ELVIA CHRISTINA BARROS DE ALMEIDA	07/08/2026	10/08/2026	BELO HORIZONTE	MG	067022/2026-87
1464245	MARIA DO CARMO DE PAIVA	17/11/2025	21/11/2025	SÃO PAULO	SP	075534/2026-56
3473182	JORGE LUIZ VALENÇA MARIZ	02/11/2026	05/11/2026	BELO HORIZONTE	MG	077550/2026-41
2154777	GIBBSON DIAS SILVA ANDRADE	22/10/2026	23/10/2026	CARUARU	PE	078817/2026-73
1134140	CLÉCIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	27/10/2026	31/10/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	079902/2026-72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado na Reunião do Colegiado de 24/07/2026)

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Edital nº 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração - CCSA torna pública a Retificação do Edital de Seleção e Admissão ao corpo discente do curso de Mestrado e Doutorado - ano letivo 2027, publicado na edição do Boletim Oficial UFPE nº 146/2026, em 19 de Agosto de 2026, dos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

1.3 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), das 00h00 do dia 24/08/2026 às 17h00 do dia **09/10/2026.**

3.1.5 Cronograma

ETAPAS	Datas	Horários de Brasília	Quem realiza
Inscrição SIGAA	24/08/2026 a 09/10/2026	das 00h às 17h	Candidato

3.2.5 Cronograma

ETAPAS	Datas	Horários de Brasília	Quem realiza
Inscrição SIGAA	24/08/2026 a 09/10/2026	das 00h às 17h	Candidato

LEIA-SE:

1.3 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), das 00h00 do dia 24/08/2026 às 17h00 do dia **13/10/2026.**

3.1.5 Cronograma

ETAPAS	Datas	Horários de Brasília	Quem realiza
Inscrição SIGAA	24/08/2026 a 13/10/2026	das 00h às 17h	Candidato

3.2.5 Cronograma

ETAPAS	Datas	Horários de Brasília	Quem realiza
Inscrição SIGAA	24/08/2026 a 13/10/2026	das 00h às 17h	Candidato

Prof. Dr. Henrique César Muzzio de Paiva Barroso

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração – CCSA

PROCESSO 23076.053461/2026-59

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL (PPGBV) CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30/09/2026)

Edital nº 002/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal do Centro de Biociências torna público o presente Edital, a ser divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos https://www.ufpe.br/ppgbv, e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, que estabelece as normas do Processo Seletivo para admissão, no semestre letivo 2027.1, ao corpo discente dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal.

1 Inscrição

1.1 Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais ou áreas afins, realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado em Biologia Vegetal ou áreas afins, realizado em programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 A inscrição deverá ser realizada no Portal Público de Processos Seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período de 13 a 23 de outubro de 2026, até as 22h do dia 23 de outubro de 2026.

1.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência. O Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

1.5 As inscrições que não atenderem integralmente às condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.6 Recomenda-se que os(as) interessados(as) consultem previamente as áreas de concentração, linhas de pesquisa e atuação dos(as) docentes do Programa, de modo a identificar a compatibilidade de sua proposta com as atividades de pesquisa desenvolvidas no PPGBV e com a atuação do(a) potencial orientador(a) pretendido(a).

1.6.1 O contato prévio com o(a) orientador(a) pretendido(a) é facultativo, não constitui requisito para inscrição ou aprovação no processo seletivo, não implica concordância prévia de orientação e não será objeto de pontuação. É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa. A indicação de orientador(a) pretendido(a), quando houver, servirá exclusivamente para avaliação da compatibilidade temática e da viabilidade da proposta, não gerando direito à orientação pelo(a) docente indicado(a).

2 Documentação para a inscrição

2.1 Para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

b) cópia de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de quitação eleitoral, para candidatos(as) brasileiros(as). Para candidatos(as) estrangeiros(as), deverá ser apresentada cópia do passaporte;

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

d) pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme as instruções constantes do ANEXO V e submetido no ato da inscrição;

e) Curriculum Vitae no modelo Lattes (https://lattes.cnpq.br/). Para candidatos(as) estrangeiros(as), poderá ser aceito currículo em formato equivalente. Em ambos os casos, o currículo deverá ser acompanhado da respectiva Tabela de Avaliação do Currículo (ANEXO I, para o Mestrado, ou ANEXO II, para o Doutorado) devidamente preenchida e com a pontuação calculada pelo(a) candidato(a). Todos os itens pontuados deverão ser comprovados documentalmente, e os documentos comprobatórios deverão ser numerados de forma correspondente aos itens indicados na Tabela de Avaliação. Somente serão considerados para pontuação os itens devidamente comprovados;

f) Termo de Autodeclaração para candidatos(as) optantes pelas vagas de ações afirmativas, quando aplicável, conforme ANEXO VI.

2.1.1 Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, mediante o formulário constante do ANEXO III, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE e comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado;

c) sejam servidores(as) ativos(as) ou inativos(as) da UFPE, docentes ou técnico-administrativos(as);

d) sejam professores(as) substitutos(as) da UFPE.

e) sejam candidatos(as) estrangeiros(as), não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.1.1 O(A) candidato(a) deverá anexar, em arquivo único, o requerimento de isenção constante do ANEXO III e a documentação comprobatória correspondente à situação alegada.

2.1.1.2 O resultado do pedido de isenção será comunicado ao(à) candidato(a), por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de três dias em relação ao encerramento das inscrições.

2.1.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o(a) candidato(a) poderá, no prazo de até dois dias úteis contado da divulgação do resultado, efetuar o pagamento da taxa ou interpor recurso, com efeito suspensivo, por meio do endereço eletrônico ppgbv@ufpe.br.

2.2 Os diplomas de Graduação e de Mestrado serão exigidos no momento da matrícula. No caso de inscrição condicionada, o(a) candidato(a) concluinte deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração oficial da instituição de origem que comprove sua condição de concluinte.

2.3 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.4 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando os recursos ou condições necessárias para sua participação no processo seletivo e anexando documento comprobatório legível, em língua portuguesa, quando aplicável.

3 Exame de Seleção e Admissão

3.1 O processo seletivo será conduzido pelas Comissões de Seleção e Admissão, designadas pelo Colegiado do Programa, com a composição dos seguintes doutores:

3.1.1 Comissão de Seleção do Mestrado: Mauro Guida dos Santos (presidente, UFPE), Andrea Pedrosa Harand (UFPE) e Oswaldo Cruz Neto (UFPE).

3.1.2 Comissão de Seleção do Doutorado: Antonio Fernando Morais de Oliveira (presidente, UFPE), Marciel Teixeira de Oliveira (UFPE), Santelmo Selmo de Vasconcelos Júnior (Instituto Tecnológico Vale) e Guilherme de Medeiros Antar (UFES).

3.1.3 O processo seletivo será realizado integralmente em formato remoto. As apresentações e defesas dos pré-projetos ocorrerão por meio da plataforma Google Meet.

3.2 A Seleção para o Mestrado seguirá o seguinte cronograma:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	13/10 a 23/10/2026	Até 22h do dia 23/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 20/10/2026	Até às 17:00h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	26/10/2026	Até às 18:00h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	27/10/2026	Até às 20:00h	Comissão

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	28 e 29/10/2026	Até 23:59h do dia 29/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	03/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	04/11/2026	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Curriculum Vitae	05/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	06 e 09/11/2026	Até 23:59h do dia 09/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 Avaliação do Curriculum Vitae após análise de recurso(s)	Até 11/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Etapa 3 – Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	12, 13 e 16/11/2026	Entre 08:00h e 20:00h*	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	Até 17/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Prazo recursal	18 e 19/11/2026	Até 23:59h do dia 19/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	23/11/2026	Até 21:00h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	24/11 a 27/11/2026	Até 18:00h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	03/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 04/12/2026	Até 18:00h	PPG

Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	07 e 09/12/2026	Até 17:00h do dia 09/12/2026	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 11/12/2026	Até 18:00h	PPG
Resultado Final	11/12/2026	Até 18:00h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	14 e 15/12/2026	Até 18:00h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 16/12/2026	Até 18:00h	PPG
Matrículas	De 01 a 10/03/2027		Candidato(a)
Início das aulas	A partir de março de 2027	-	-

3.2.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no Portal Público de Processos Seletivos do SIGAA e disponibilizado no site do PPGBV: https://www.ufpe.br/ppgbv.

3.2.2 Avaliação do Curriculum Vitae

3.2.2.1 A avaliação do Curriculum Vitae terá caráter eliminatório, nota mínima 5,0 (cinco) e peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. As atividades informadas no currículo e pontuadas na Tabela de Avaliação do Currículo (ANEXO I) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por documentação pertinente. O(A) candidato(a) deverá indicar, ao lado de cada atividade pontuada, o número correspondente ao respectivo documento comprobatório e a pontuação atribuída ao item. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados de forma correspondente aos itens indicados na Tabela de Avaliação. Documentos não numerados ou sem correspondência com os itens informados não serão considerados para fins de pontuação.

3.2.3 Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.3.1 A etapa de apresentação escrita e oral e de defesa do pré-projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, nota mínima 7,0 (sete) e peso 6,0 (seis) na composição da nota final. Para adequação do pré-projeto às Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa, deverá ser consultado o ANEXO IV. Candidatos(as) cujos pré-projetos não apresentem aderência à Linha de Pesquisa indicada na ficha de inscrição serão desclassificados(as).

3.2.3.2 A apresentação oral e a defesa do pré-projeto de pesquisa consistirão em exposição pelo(a) candidato(a), via Google Meet, por até 10 minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção, por até 15 minutos.

3.2.3.3 Os(As) candidatos(as) deverão providenciar acesso à plataforma Google Meet, sendo de sua responsabilidade a qualidade da conexão. Em caso de desconexão, o Programa realizará novas tentativas de reconexão durante os 10 minutos subsequentes. Se necessário, a critério da Comissão, a defesa poderá ser reagendada uma única vez, no mesmo turno ou, no máximo, no turno subsequente

ao inicialmente previsto. No momento da apresentação, o(a) candidato(a) deverá compartilhar o arquivo utilizado, em formato PDF ou PPT. A câmera deverá permanecer ligada durante a apresentação e a arguição, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Comissão.

3.2.3.4 São critérios para a Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Critério de avaliação	**Peso**
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	10 %
Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem formal escrita e oral, clareza e consistência	15 %
Originalidade e contribuição teórica do estudo	15 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %
Aderência da proposta a(o) orientador(a) pretendido, viabilidade e exequibilidade	30 %

3.2.3.5 O envio do pré-projeto de pesquisa à Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e deverá ser realizado no ato da inscrição. O pré-projeto deverá observar o formato estabelecido no ANEXO V.

3.3 A Seleção para o Doutorado seguirá o seguinte cronograma:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	13/10 a 23/10/2026	Até 22h do dia 23/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 20/10/2026	Até às 17:00h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	26/10/2026	Até às 18:00h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	27/10/2026	Até às 20:00h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	28 e 29/10/2026	Até 23:59h do dia 29/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	03/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Etapa 2 Avaliação do Curriculum Vitae	04/11/2026	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Curriculum Vitae	05/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 Avaliação do Curriculum Vitae	06 e 09/11/2026	Até 23:59h do dia 09/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 Avaliação do Curriculum Vitae após análise de recurso(s)	Até 11/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Etapa 3 Apresentação e Defesa do Pré- Projeto de Pesquisa	12, 13 e 16/11/2026	Entre 08:00h e 20:00h*	Candidato(a)

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Divulgação do resultado da Etapa Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	Até 17/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Prazo recursal	18 e 19/11/2026	Até 23:59h do dia 19/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até às 20:00h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	23/11/2026	Até 21:00h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	24/11 a 27/11/2026	Até 18:00h	Candidato(a) autodeclarado(a)) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	03/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 04/12/2026	Até 18:00h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	07 e 09/12/2026	Até 17:00h do dia 09/12/2026	Candidato(a) autodeclarado(a)) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 11/12/2026	Até 18:00h	PPG
Resultado Final	11/12/2026	Até 18:00h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	14 e 15/12/2026	Até 18:00h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 16/12/2026	Até 18:00h	PPG
Matrículas	De 01 a 10/03/2027		Candidato(a)
Início das aulas	A partir de março de 2027	-	-

3.3.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no Portal Público de Processos Seletivos do SIGAA e disponibilizado no site do PPGBV: https://www.ufpe.br/ppgbv.

3.3.2 Avaliação do Curriculum Vitae

3.3.2.1 A avaliação do Curriculum Vitae terá caráter eliminatório, nota mínima 5,0 (cinco) e peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. As atividades informadas no currículo e pontuadas na Tabela de Avaliação do Currículo (ANEXO II) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por documentação pertinente. O(A) candidato(a) deverá indicar, ao lado de cada atividade pontuada, o número correspondente ao respectivo documento comprobatório e a pontuação atribuída ao item. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados de

forma correspondente aos itens indicados na Tabela de Avaliação. Documentos não numerados ou sem correspondência com os itens informados não serão considerados para fins de pontuação.

3.3.2.2 A avaliação do Curriculum Vitae obedecerá aos critérios e à pontuação estabelecidos na Tabela de Avaliação constante do ANEXO II.

3.3.3 Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.3.3.1 A etapa de apresentação escrita e oral e de defesa do pré-projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, nota mínima 7,0 (sete) e peso 6,0 (seis) na composição da nota final. Para adequação do pré-projeto às Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa, deverá ser consultado o ANEXO IV. Candidatos(as) cujos pré-projetos não apresentem aderência à Linha de Pesquisa indicada na ficha de inscrição serão desclassificados(as).

3.3.3.2 A apresentação oral e a defesa do pré-projeto de pesquisa consistirão em exposição pelo(a) candidato(a), via Google Meet, por até 10 minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção, por até 15 minutos.

3.3.3.3 Os(As) candidatos(as) deverão providenciar acesso à plataforma Google Meet, sendo de sua responsabilidade a qualidade da conexão. Em caso de desconexão, o Programa realizará novas tentativas de reconexão durante os 10 minutos subsequentes. Se necessário, a critério da Comissão, a defesa poderá ser reagendada uma única vez, no mesmo turno ou, no máximo, no turno subsequente ao inicialmente previsto. No momento da apresentação, o(a) candidato(a) deverá compartilhar o arquivo utilizado, em formato PDF ou PPT. A câmera deverá permanecer ligada durante a apresentação e a arguição, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Comissão.

3.3.3.4 São critérios para a Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Critério de avaliação	**Peso**
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	10 %
Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem formal escrita e oral, clareza e consistência	15 %
Originalidade e contribuição teórica do estudo	15 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %
Aderência da proposta a(o) orientador(a) pretendido, viabilidade e exequibilidade	30 %

3.3.3.5 O envio do pré-projeto de pesquisa à Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e deverá ser realizado no ato da inscrição. O pré-projeto deverá observar o formato estabelecido no ANEXO V.

4. Resultado

4.1 O resultado do processo seletivo será calculado pela média ponderada das notas obtidas nas Etapas 2 e 3, considerados os respectivos pesos. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos de Mestrado e Doutorado que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), em ordem decrescente de nota final e observado o número de vagas ofertadas.

4.2 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota na Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa;

II – maior nota na Avaliação do Curriculum Vitae.

4.3 O Resultado Final será publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do PPGBV: https://www.ufpe.br/ppgbv.

5. Recursos

5.0 Será assegurado aos(às) candidatos(as) o acesso às avaliações individuais e aos respectivos espelhos de correção mediante solicitação ao e-mail ppgbv@ufpe.br.

5.1 Dos resultados de cada etapa do processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, à Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 2 (dois) dias, contado da divulgação do resultado e da disponibilização da respectiva avaliação ao(à) candidato(a).

5.2 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

5.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 São ofertadas 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado, a serem preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observada a ordem de classificação e o limite de vagas ofertadas.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 vagas no curso de Mestrado e 5 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.3 Será destinada 1 (uma) vaga adicional para o Curso de Mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o Curso de Doutorado, destinadas a servidores(as) da UFPE aprovados(as) no processo seletivo, conforme a Resolução nº 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição

7 Ações Afirmativas

7.1 Em conformidade com a Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, serão reservadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, destinada a pessoa com deficiência. Considerando o número de vagas estabelecido neste Edital, serão reservadas 5 (cinco) vagas para o Mestrado e 5 (cinco) vagas para o Doutorado.

7.1.1 Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas de ações afirmativas deverão fazer essa opção no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida pela Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE. Esses(as) candidatos(as) constarão tanto da classificação geral quanto da classificação específica das vagas de ações afirmativas.

7.1.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas que obtiverem classificação suficiente para ocupar vaga na ampla concorrência serão nela classificados(as), sem ocupar vaga reservada, possibilitando a convocação do(a) candidato(a) subsequente aprovado(a) pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a) em vaga reservada, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente aprovado(a) pelo sistema de ações afirmativas, observada a ordem de classificação.

7.1.4 Na ausência de número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para o preenchimento das vagas reservadas, inclusive após esgotada a respectiva lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dará de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma do item 3 deste Edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 Disposições gerais

9.1. O endereço eletrônico oficial para informações sobre o processo seletivo é ppgbv@ufpe.br. Não serão respondidos questionamentos cujas respostas estejam expressamente previstas neste Edital.

9.2. Os links do Google Meet para realização da Etapa 3 do processo seletivo de Mestrado e Doutorado serão enviados para o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. O Programa não se responsabilizará pelo não recebimento de mensagens decorrente da indicação de

endereço eletrônico inválido ou incorreto, nem por mensagens direcionadas automaticamente para pastas de spam ou similares.

9.3. A Avaliação do Curriculum Vitae será realizada exclusivamente pelas respectivas Comissões de Seleção do Mestrado e do Doutorado.

9.4. Para participação na Apresentação e Defesa do Pré-Projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

9.5. Na hipótese de número elevado de candidatos(as), as sessões de Apresentação e Defesa do Pré-Projeto poderão ser distribuídas em dias sucessivos, conforme cronograma complementar a ser divulgado no site do PPGBV e/ou encaminhado aos(às) candidatos(as) por correio eletrônico.

9.6. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.7. Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto ou pré-projeto.

9.8. As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da respectiva Comissão de Seleção que participarem da avaliação, observadas as hipóteses de impedimento ou conflito de interesse. Para fins de cálculo e divulgação, serão utilizadas duas casas decimais.

9.9. É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.10. A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.11. Este Edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do PPGBV: https://www.ufpe.br/ppgbv.

9.12. O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.13. Os casos omissos serão decididos pelas Comissões de Seleção e Admissão, observadas as disposições deste Edital e a regulamentação aplicável da UFPE.

.

Prof. Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal

Prof. Dr. Matheus Colli Silva

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal

PROCESSO 23076.078866/2026-11

Anexos:

I – Tabela de avaliação do Curriculum – Mestrado
II – Tabela de avaliação do Curriculum – Doutorado
III – Requerimento para isenção da taxa de inscrição
IV – Áreas de concentração e linhas de pesquisa
V – Instruções para elaboração do pré-projeto de Mestrado e Doutorado
VI – Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a Pós-Graduação Stricto Sensu

ANEXO I

Tabela de avaliação do *Curriculum* Nível Mestrado

(Apenas para itens comprovados na área de **Ciências Biológicas**)

Itens Avaliados	Máximo de pontos (TETO)	Número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s)	Pontos obtidos
1.1. Graduação desempenho Média geral do histórico escolar, dividida por 10 (dez)	**1,0**		
1.2. Outros cursos Minicursos na área: 0,1 ponto por minicurso Outros cursos na área: 0,3 ponto por cada 30 h de curso Outro curso de graduação: 1,0 ponto (na área) ou 0,5 ponto (áreas afins)	**1,0**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 1 (respeitando o teto máximo de 2,0):			
2.1. Artigos em periódicos com Percentil Scopus 2020 (publicado em junho/2021) entre 13 e 99% 3,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 88-99% como primeiro autor ou último autor 1,5 pontos por artigo com Percentil Scopus 88-99% como segundo a penúltimo autor 2,5 pontos por artigo com Percentil Scopus 75-87% como primeiro autor ou último autor 1,25 pontos por artigo com Percentil Scopus 75-87% como segundo a penúltimo autor 2,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 63-74% como primeiro autor ou último autor 1,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 63-74% como segundo a penúltimo autor 1,5 ponto por artigo com Percentil Scopus 50-62% como primeiro autor ou último autor 0,75 ponto por artigo com Percentil Scopus 50-62% como segundo a penúltimo autor 1,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 13-49% como primeiro autor ou último autor 0,5 ponto por artigo com Percentil	**3,0**		

Scopus 13-49% como segundo a penúltimo autor			
Itens Avaliados	**Máximo de pontos (TETO)**	**Número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s)**	**Pontos obtidos**
2.2. Trabalhos em anais de eventos ou capítulos de livros de responsabilidade de editora (publicados/aceitos) na área de Biodiversidade 1,0 ponto por capítulo de livro como primeiro autor 0,5 ponto por capítulo de livro como segundo a último autor 0,3 ponto por resumo expandido (mínimo de 3 págs.) como primeiro autor 0,2 ponto por resumo expandido (mín.de 3 págs.) como segundo a último autor 0,2 ponto por resumo simples como primeiro autor 0,1 ponto por resumo simples como segundo a último autor	**1,0**		

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 2 (respeitando o teto máximo de 3,0):			
3.1. Aulas no ensino médio 0,5 ponto por cada 60 h	**1,0**		
3.2. Monitoria na graduação 0,5 ponto por semestre	**1,0**		
3.3. Participação em eventos na área 0,1 ponto por congresso, simpósio, reunião ou workshop	**0,5**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 3 (respeitando o teto máximo de 1,0):			
4.1. Estágios extracurriculares 0,1 ponto por cada 40 h	**1,0**		
4.2. Bolsas recebidas ou vínculo com agência de fomento 1,0 ponto por ano	**3,0**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 4 (respeitando o teto máximo de 3,0):			
5.1. Prêmios Acadêmicos e Científicos 0,5 ponto por prêmio como 1º colocado, 0,4 ponto como 2º colocado, 0,3 ponto como 3º colocado ou menção honrosa	**0,5**		
5.2. Proficiência inglês - Certificação de inglês, realizada nos últimos 24 meses, reconhecida internacionalmente com a pontuação mínima aqui indicada: TOEFL ITP (450), TOEFL iBT (48), IELTS (5,0), TEAP (60), TOEIC (463).	**1,0**		
5.3. Atividades de extensão ou divulgação científica com uma carga horária mínima de 30h	**0,5**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 5 (respeitando o teto máximo de 1,0):			
NOTA FINAL	**Máx. 10,0**		

ANEXO II

Tabela de avaliação do *Curriculum* **Nível Doutorado**

(Apenas para itens comprovados na área de **Biologia Vegetal e Áreas afins**)

Itens Avaliados	**Máximo de pontos (TETO)**	**Número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s)**	**Pontos obtidos**
1.1. Mestrado desempenho (Média das notas do histórico escolar (A=1,0, B=0,9, C=0,8, D=0,7) ponderada pelo número de créditos)	**1**		
1.2. Mestrado tempo de conclusão (No tempo regular: 1,0; além do tempo regular, redutor de 0,2 ponto por mês de atraso)	**1**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 1 (respeitando o teto máximo de 2,0):			
2.1. Envolvimento em atividades de extensão e de divulgação científica com uma carga horária mínima de 30h.	**0,5**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 2 (respeitando o teto máximo de 0,5):			
3.1. Artigos em periódicos com Percentil Scopus 2020 (publicado em junho/2021) entre 13 e 99% 4,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 88-99% como primeiro autor ou último autor 3,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 88-99% como segundo a penúltimo autor 3,5 pontos por artigo com Percentil Scopus 75-87% como primeiro autor ou último autor 2,0 pontos por artigo com Percentil Scopus 75-87% como segundo a penúltimo autor 1,7 ponto por artigo com Percentil Scopus 63-74% como primeiro autor ou último autor 1,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 63-74% como segundo a penúltimo autor 1,5 ponto por artigo com Percentil Scopus 50-62% como primeiro autor ou último autor 0,75 ponto por artigo com Percentil Scopus 50-62% como segundo a penúltimo autor 1,0 ponto por artigo com Percentil Scopus 13-49% como primeiro autor ou último autor	**4**		

Itens Avaliados	Máximo de pontos (TETO)	Número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s)	Pontos obtidos
0,75 ponto por artigo com Percentil Scopus 13-49% como segundo a penúltimo autor			
3.2. Trabalhos em anais de eventos ou capítulos de livros de responsabilidade de editora (publicados/aceitos), na área de Biodiversidade 1,0 ponto por capítulo de livro como primeiro ou último autor 1,0 ponto por artigo como primeiro autor ou último autor 0,5 ponto por capítulo de livro como segundo a penúltimo autor 0,5 ponto por artigo como segundo a penúltimo autor 0,5 ponto por trabalho completo como primeiro autor 0,25 ponto por trabalho completo como segundo a último autor 0,5 ponto por resumo expandido (mínimo de 3 págs.) como primeiro autor 0,25 ponto por resumo expandido (mínimo de 3 págs.) como segundo a último autor 0,2 ponto por resumo simples como primeiro autor 0,1 ponto por resumo simples como segundo a último autor	**2**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 3 (respeitando o teto máximo de 4,0):			
4.1. Aulas no ensino superior	**1**		
0,5 ponto por cada 60 h			
4.2. Monitoria 0,5 ponto por semestre		**1**	
4.3. Orientação ou coorientação de monografia 1,0 ponto por orientação concluída; 0,8 pontos por coorientação concluída; 0,2 pontos por aluno em andamento		**1**	
4.4. Participação em banca examinadora 0,1 ponto por banca		**0,2**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 4 (respeitando o teto máximo de 1,0):			

5.1. Estágio não-curricular 0,1 ponto por cada 40 h		**1**	
Itens Avaliados	**Máximo de pontos (TETO)**	**Número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s)**	**Pontos obtidos**
5.2. Bolsas ou vínculo com agência de fomento (IC, DTI, AT) 1,0 ponto por ano		**2**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 5 (respeitando o teto máximo de 2,0):			
6.1. Proficiência inglês: 0,5 ponto por Certificação de inglês reconhecida internacionalmente, realizada nos últimos 24 meses, com a pontuação mínima aqui indicada: TOEFL ITP (450), TOEFL iBT (48), IELTS (5,0), TEAP (60), TOEIC (463). 0,25 ponto por Certificação de inglês reconhecida internacionalmente, com a pontuação mínima aqui indicada: TOEFL ITP (450), TOEFL iBT (48), IELTS (5,0), TEAP (60), TOEIC (463), realizada em qualquer período anterior a data desta seleção.	**0,5**		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM 6 (respeitando o teto máximo de 0,5):			
NOTA FINAL		**Máx. 10,0**	

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

ÁREA: **SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO**: Reúne estudos sistemáticos, citogenéticos, fitoquímicos e etnobotânicos de grupos de vegetais terrestres nativos ou ocorrentes no Brasil, com fins evolutivos, econômicos ou de conservação.

Taxonomia e Filogenia Molecular: Compreende estudos florísticos, revisões taxonômicas e reconstruções filogenéticas com ênfase em grupos brasileiros de plantas terrestres (Embriófitas) visando à geração de conhecimento sobre a biodiversidade vegetal.

Citogenética e Citotaxonomia: Ocupa-se da análise cromossômica de espécies nativas e cultivadas, com um enfoque tanto taxonômico quanto puramente citológico, buscando entender o funcionamento do cromossomo, sua estrutura molecular ou sua evolução dentro de determinados táxons.

ÁREA: **ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO**: Abrange as linhas de pesquisa com enfoque voltado aos padrões e processos ecológicos e fisiológicos das plantas, contribuindo para o desenvolvimento teórico da ecologia de plantas, sua conservação frente à transformação dos ecossistemas e seu aproveitamento biotecnológico.

Ecologia de Populações e Comunidades: Constitui a base mínima para estudos da organização da biodiversidade nos ecossistemas. Desenvolve estudos sobre demografia de populações e estruturação de comunidades de plantas bem como suas interações com a fauna (polinização, herbivoria etc.) com aplicações tanto teóricas quanto práticas para a conservação da biodiversidade.

Ecofisiologia e Anatomia: Visa avaliar e descrever características ecofisiológicas e anatômicas, principalmente de espécies vegetais ligadas aos ecossistemas presentes na região Nordeste. Busca ainda entender como a interação da ecofisiologia com características anatômicas é responsável pela tolerância das espécies aos diversos fatores ambientais intrínsecos da região.

LINHA TRANSVERSAL: COMUM ÀS DUAS ÁREAS DO PPGBV:

Botânica Aplicada e Etnobotânica: Estudo interdisciplinar das aplicações do conhecimento científico e tradicional sobre plantas silvestres e cultivadas ao desenvolvimento sustentável de populações humanas.

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE MESTRADO E DOUTORADO

FORMATAÇÃO:

O pré-projeto deverá conter até 04 (quatro) páginas (excluindo-se a capa e Resumo técnico), nas seguintes especificações:
Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e simples (entre linhas);
Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no pré-projeto:
Título
Resumo técnico (2.000 caracteres)
Introdução
Objetivos (geral e específicos)
Metodologia
Justificativas
Resultados esperados
Cronograma
Referências bibliográficas

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

SELEÇÃO AO PPGBV EDITAL 2026-2027

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ___/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)_____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVACAO TERAPEUTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 06/10/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica (PPGIT) do Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico www.ufpe.br/ppgit com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Semestre Letivo 2027.1 – ao corpo discente do PPGIT, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação reconhecida pelo MEC compatível com a área do programa ou áreas afins.

1.2 - Para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado compatível com compatível com a área do programa ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES (vide em www.capes.gov.br).

1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), de **09 de outubro de 2026 até as 17h00 do dia 22 de outubro de 2026**.

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGIT e a UFPE não se responsabilizarão por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2 - Documentação para a inscrição:

2.1 - Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e Doutorado:

a) Ficha de inscrição preenchido através do site do processo seletivo no SIGAA;
b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e certidão de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte em substituição a esses documentos;
c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
d) Versão eletrônica do *Curriculum vitae* elaborado exclusivamente no formato da tabela do Anexo I (mestrado) e Anexo II(doutorado) e acompanhado de **um único arquivo formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios**, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Deve ser usada uma numeração única e exclusiva para cada documento, ainda que o mesmo tenha várias páginas. Nesse último caso, o documento deve ser inserido na íntegra, mas somente a primeira página deve estar identificada com a numeração.
e) Pagamento da taxa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 22/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
f) **Versão eletrônica (formato PDF)** do pré-projeto de pesquisa regidido obrigatoriamente em português ou inglês. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), no ato da inscrição. **O pré-projeto deverá ter no máximo 5 páginas (descontando-se as referências e capa)** e deverá atender às seguintes definições:

O pré-projeto deverá conter **obrigatoriamente** os itens abaixo, **nesta ordem**:

- Título
- Linha de pesquisa associada (consultar https://www.ufpe.br/ppgit)
- introdução/fundamentação teórica
- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia/Materiais e Métodos
- Justificativa de aderência a pelo menos 1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e/ou programas e políticas publicas locais, regionais e nacionais.
- Previsão de geração de produtos
- Cronograma de Execução
- Estratégias de difusão e popularização da ciência
- Plano de gerenciamento de dados
- Referencias

2.1.1 - Poderão requerer dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, enviando via SIGAA o requerimento apresentado no Anexo III, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes);
d) sejam professores(as) substitutos da UFPE;
e) Candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão sobre o indeferimento do pedido de isenção será comunicada por e-mail ao(à) candidato(a) até as 17h00 do dia 19/10/2026.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgit.cb@ufpe.br

2.1.4 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Mestrado** deverão obrigatoriamente enviar:

a) **Versão digitalizada** do Diploma **(frente e verso)** ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
b) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Graduação oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável ou certificação digital passível de verificação/validação da autenticidade.

2.1.5 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado** deverão obrigatoriamente enviar:

a) **Versão digitalizada** do Diploma **(frente e verso)** ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
b) **Versão digitalizada** do Diploma **(frente e verso)** ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
c) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Mestrado oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável ou certificação digital passível de verificação/validação da autenticidade.

2.1.6 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.1.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE o semestre previsto para conclusão do curso**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.1.8 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE a previsão para defesa de dissertação**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.2 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGIT:

a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is) ou incompleto(s);
c) *Curriculum vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido na alínea "d" do item 2.1;
d) Pré -projeto fora das especificações exigidas na seção 2.1, alínea "f", tanto no que se refere ao limite de páginas quanto à inclusão dos itens obrigatórios e a ordem em que devem ser apresentados;
e) Pagamento da taxa de inscrição não realizado, salvo para aqueles(as) candidatos(as) que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição e tiveram a solicitação deferida;
f) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos(as) que enviarem requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que tenham o pedido indeferido por não se enquadrem nos casos dispostos na alínea "d" do item 2.1;
g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3- Exame de Seleção e Admissão. A Comissão de seleção será constituída pelos docentes: Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo (Presidente da comissão), Maria Danielly Lima de Oliveira (membro interno), Ana Cristina Lima Leite (membro interno), Michelly Cristiny Pereira (membro interno), Michelle Melgarejo da Rosa (membro interno), Maíra Galdino da Rocha Pitta (membro interno), César Augusto de Souza andrade (membro interno), Leila Bastos Leal (membro externo), Paulo Euzébio Cabral Filho (membro externo), Maria Carolina Accioly Brelaz de Castro (membro interno), Rosangela Ferreira Frade De Araujo (membro externo), Danielle Dutra Pereira (membro externo), Auvani Antunes Da Silva Junior (membro externo), Wagner Eduardo da Silva (membro externo) e Mônica Freire Belian (membro externo)

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgit.

3.2 – A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa

Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/).	09/10/2026 a 22/10/2026	Até 17h00 do dia 22/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 19/10/2026	Até 17h00	Coordenação
Etapa 01 Homologação das Inscrições	23/10/2026	----------	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 01	26/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 01	27 e 28/10/2026	Até 23h59 do dia 28/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s)	29/10/2026	Até 17h do dia 29/10/2026	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	29/10/2026	Até 17h do dia 29/10/2026	Coordenação
Etapa 02 Prova de Conhecimento	30/10/2026	09h00	Coordenação
Resultado da Etapa 02	30/10/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02	03 e 04/11/2026	Até 23h59 do dia 04/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s)	05/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Etapa 03 Análise do *Curriculum vitae*	06/11/2026	09:00	Coordenação
Resultado da Etapa 03	09/11/2026	Até 14h00	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 03	10 e 11/11/2026	Até 23h59 do dia 11/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 03 após análise de recurso(s)	12/11/2026	Até 23h59	Coordenação

Etapa 04 Apresentação e defesa do pré-projeto	13 a 17/11/2026	8h00	Coordenação
Resultado da Etapa 04	18/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 04	19 e 20/11/2026	Até 23h59 do dia 20/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 04 após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	24/11/2026	Até 10h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	25/11 a 02/12/2026	Até às 12h do dia 02/11/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	03/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifi cação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	04/12/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	07 e 08/12/2026	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as))	10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifi cação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	11/11/2026	Até 23h59	PPG
Resultado Final	14/12/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	15 e 16/12/2026	Até 23h59 do dia 16/12/2026	Candidato (a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	17/12/2026	Até 23h59	Coordenação
Matrícula	Ingresso (ver item 8 do edital)	--------	Candidato (a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa	----------	----------

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGIT.
(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/).

3.3 - A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/).	09/10/2026 a 22/10/2026	Até 17h00 do dia 22/10/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 19/10/2026	Até 17h00	Coordenação
Etapa 01 Homologação das Inscrições	23/10/2026	----------	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 01	26/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 01	27 e 28/10/2026	Até 23h59 do dia 28/10/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s)	29/10/2026	Até 17h do dia 29/10/2026	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	29/10/2026	Até 17h do dia 29/10/2026	Coordenação
Etapa 02 Prova de Conhecimento	30/10/2026	09h00	Coordenação
Resultado da Etapa 02	30/10/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02	03 e 04/11/2026	Até 23h59 do dia 03/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s)	05/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Etapa 03 Análise do *Curriculum vitae*	06/11/2026	09:00	Coordenação
Resultado da Etapa 03	09/11/2026	Até 14h00	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 03	10 e 11/11/2026	Até 23h59 do dia 11/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 03 após análise de recurso(s)	12/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Etapa 04 Apresentação e defesa do pré-projeto	13 a 17/11/2026	8h00	Coordenação
Resultado da Etapa 04	18/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 04	19 e 20/11/2026	Até 23h59 do dia 20/11/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 04 após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até 23h59	Coordenação
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	24/11/2026	Até 10h	PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	25/11 a 01/12/2026	Até às 12h do dia 01/11/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	03/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifi cação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	04/12/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	07 e 08/12/2026	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as))	10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentifi cação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	11/12/2026	Até 23h59	PPG
Resultado Final	14/12/2026	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	15 e 16/12/2026	Até 23h59 do dia 16/12/2026	Candidato (a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	17/12/2026	Até 23h59	Coordenação
Matrícula	Ingresso (ver item 8 do edital)	--------	Candidato (a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa	----------	----------

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGIT.
(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/).

3.4 - Sobre a **Prova de Conhecimento:**

3.4.1 - Etapa 02 (Prova de Conhecimento) terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero). A etapa terá duração de duas horas, sendo terminantemente vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A Prova de Conhecimento versará sobre o conteúdo programático constante no **Anexo IV** deste edital e será formulada pela comissão de seleção. Não serão consideradas marcações rasuradas ou a marcação de mais de uma resposta para a mesma questão ou proposição.

3.4.1.1 - São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento: a) domínio dos conteúdos listados no

Anexo IV deste edital; b) responder corretamente às questões formuladas sobre os conteúdos.

3.4.2 - As provas ocorrerão na Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600), em sala a ser informada via e-mail indicado no momento da inscrição com até 12 horas de antecedência do início, sendo da responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGIT.

3.4.3- Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGIT em Recife poderão realizar a sub-etapa de prova de conhecimento fora da sede. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia 20 de outubro de 2026 para o e-mail da coordenação do PPGIT (ppgit.cb@ufpe.br). As provas serão idênticas às aplicadas presencialmente e são válidas todas as disposições dos itens anteriores. No caso de o(a) candidato(a) residir no país, a prova será aplicada por docente vinculado a um Programa de Pós-Graduação, a ser indicado pelo colegiado do programa. Candidatos residentes no exterior deverão indicar três pesquisadores de instituições do país em que reside, os quais serão contactados pela Coordenação para que um deles seja escolhido para realizar a aplicação da prova. A Coordenação informará ao candidato a possibilidade de atendimento da solicitação até o dia 27/10/2026. No caso de nenhum docente apresentar disponibilidade para aplicação da prova na cidade/país indicado, o(a) candidato(a) terá de realizar as provas na sede

3.5 - Para os Cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, a "Apresentação e Defesa do Pré-Projeto" terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). A etapa ocorrerá na Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600), em sala a ser informada via e-mail indicado no momento da inscrição com até 12 horas de antecedência do início, sendo da responsabilidade dos(as) candidatos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGIT. A etapa consistirá em exposição oral, em língua portuguesa ou inglesa, do pré-projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a) em até 08 minutos, seguida de arguição, pela Comissão de Seleção. O uso de projeção de slides pelo(a) candidato(a) não será permitido.

3.6 - Candidatos(as) residentes em localidade distante mais de 200 km da sede do PPGIT em Recife poderão realizar a sub-etapa de apresentação e/ou defesa do pré-projeto por videoconferência. Para solicitar a realização da etapa por videoconferência, o interessado deverá enviar solicitação, com comprovação, até o dia **22 de outubro de 2026** para o e-mail da coordenação do PPGIT (ppgit.cb@ufpe.br). A Etapa será realizada via ferramenta de videoconferência determinada pela Coordenação do curso, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) qualquer aspecto relacionado à conexão de internet e à utilização de equipamento para sua participação na etapa, como notebook, software, tablet, smartphone ou outros meios.

3.7 - São critérios para avaliação da "Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa; totalizando uma nota máxima de 10,0 (dez) pontos:

Critérios	**Percentu**
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	20 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %
g) plano de gerenciamento de dados	5%
h) estratégias de difusão e popularização da ciência	5%

3.8 - Na avaliação do *Curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de **Mestrado** (Etapa 03), será obedecida a tabela de pontuação a seguir

1- TITULAÇÃO (Peso 2,0)

Cursos: Indicar curso, Instituição, período	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Histórico Escolar de Graduação	Valor da Média Geral
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (mínimo 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	**Pontuação Máxima: 10 pontos**
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Estágio voluntário, mínimo de 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	0,2 por cada 120 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.	1,5 por ano de bolsa ou PIBIC voluntário (máximo: 6,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	1,0 por participação (máximo: 3,0 ponto)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,5)

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,3 (Máximo 1,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 2,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,6 (Máximo 4,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes (mínimo de 3 páginas)	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais (mínimo de 3 páginas)	0,6 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)	0,7 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas)	0,9 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional de acordo com o intervalo quartil do SJR ((https://www.scimagojr.com/)	- SJR Q1- 10,0 (Quando 1º autor) - SJR Q1- 8,0 (Quando colaborador) - SJR Q2- 7,5 (Quando 1º autor) - SJR Q2- 5,5 (Quando colaborador) - SJR Q3- 5,0 (Quando 1º autor) - SJR Q3- 3,0 (Quando colaborador) - SJR Q4- 2,5(Quando 1º autor) - SJR Q4- 1,5(Quando colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no SJR	0,5 (Máximo 1,5)
Publicação de capítulos de livros	0,5 (Máximo 3,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0 (Máximo 3,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,5 por minicurso (máximo 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h) como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 3,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em comissões avaliadoras de eventos (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em comissões organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

3.9 - Na avaliação do *Curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado** (Etapa 03), será obedecida a tabela de pontuação a seguir :

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

Cursos: Indicar curso, instituição, período	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Média do Histórico Escolar do Mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9,0 e 10,0). - 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8,0 e 8,9). - 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7,0 e 7,9). * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5, B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Mestrado concluído	0,5
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo

	5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade (Máximo 5,0)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,5 por ano de bolsa (Máximo 6,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento como graduado	1,0 por participação (Máximo 4,0)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA(Peso 4):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,3 (Máximo 1,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 2,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,6 (Máximo 4,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes (mínimo de 3 páginas)	0,5 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais (mínimo de 3 páginas)	0,6 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)	0,7 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o

	primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas)	0,9 (Máximo 3,0) - (A pontuação será considerada em 100% quando o aluno for o primeiro autor e 50% quando for colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional de acordo com o intervalo quartil do SJR ((https://www.scimagojr.com/)	- SJR Q1- 10,0 (Quando 1º autor) - SJR Q1- 8,0 (Quando colaborador) - SJR Q2- 7,5 (Quando 1º autor) - SJR Q2- 5,5 (Quando colaborador) - SJR Q3- 5,0 (Quando 1º autor) - SJR Q3- 3,0 (Quando colaborador) - SJR Q4- 2,5(Quando 1º autor) - SJR Q4- 1,5(Quando colaborador)
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no SJR	0,5 (Máximo 2,0)
Publicação de capítulos de livros	0,5 (Máximo 2,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	**Pontuação Máxima (10 pontos)**
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

4 - Resultado

4.1 – A nota final do(a) candidato(a) será expressa em duas casas decimais pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas:

a) <u>Mestrado</u> – Prova de Conhecimento (Etapa 02): peso 2,5; Avaliação do *Curriculum vitae* (Etapa 03): peso 2,5; Apresentação e Defesa do Pré-projeto (Etapa 04): peso 5;

b) <u>Doutorado</u> – Prova de Conhecimento (Etapa 02): peso 1,0; Avaliação do *Curriculum vitae* (Etapa

03): peso 4,0; Apresentação e Defesa do Pré-projeto (Etapa 04): peso 5.

– É consagrada a nota final 7,00 (sete) como nota mínima para aprovação dos(as) candidatos(as).

4.2 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior nota na etapa "Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa"
b) Maior nota na etapa "Avaliação do *Curriculum vitae*"
c) Maior nota na etapa "Prova de Conhecimento", no caso do Mestrado.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no quadro de avisos da secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgit.

5 - Recursos

5.1 - É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*: coordenacao.ppgit.cb@ufpe.br

5.2 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora ou Colegiado, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização, ao(à) candidato(a), de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - É fixado em **30 (trinta)** o número de vagas para o Curso de Mestrado e em **30 (trinta)** o número de vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as), obedecido o número de vagas.

6.2 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas nove (09) vagas no curso de Mestrado e nove (09) vagas no curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma dessas vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional para cada curso (uma para Mestrado e uma para Doutorado) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.5 - A classificação no processo seletivo permite ao(à) candidato(a) efetuar matrícula como aluno(a) regular no curso pretendido.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas,indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) é de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção através do **Anexo V** por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 - Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPGIT, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 - Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: ppgit.cb@ufpe.br).

9.2 - Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou

não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As etapas serão públicas, vedando-se, quando da realização da sub-etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto, a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e no documento do projeto ou pré-projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgit.

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

9.8 - É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.10 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Moacyr Jesus Barreto de Melo Rego
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica– Centro de Biociências

PROCESSO 23076.080243/2026-80

ANEXOS:

I- TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (MESTRADO)
II- TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (DOUTORADO)
III- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO
V- REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

ANEXO I: **TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (MESTRADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,0)	Indique a numeração do(s) documento(s) anexado (s)	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Histórico Escolar da Graduação		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
Aperfeiçoamento na área do programa (pelo menos 180 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Indique a numeração do(s) documento(s) anexado (s)	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Indique a numeração do(s) documento(s) anexado (s)	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Indique a numeração do(s) documento(s) anexado (s)	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes (mínimo de 3 páginas)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais (mínimo de 3 páginas)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (mínimo de 3 páginas)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (mínimo de 3 páginas)		
Publicação em revista nacional/internacional de acordo com o intervalo quartil do SJR ((https://www.scimagojr.com/)		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no SJR		
Publicação de capítulos de livros		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 2,0)	Indique a numeração do(s) documento(s) anexado (s)	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

ANEXO II: **TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (DOUTORADO)**

	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1. FORMAÇAO ACADEMICA (PESO 2)		
1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar Curso/Universidade/Período		
1.2. Especialização/Certificado/Histórico Curso/Universidade/Período		
1.3. Aperfeiçoamento na área do programa Curso/Universidade/Período		
1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar Curso/Universidade/Período		
1.5. Mestrado concluído		
1.6. Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa		
2. EXPERIENCIA PROFISSIONAL E FUNÇOES EXERCIDAS (PESO 0,5)		
2.1. Professor de ensino fundamental		
2.2. Professor de ensino médio na área do Programa		
2.3. Professor de terceiro grau na área		
2.4. Professor de terceiro grau de áreas afins		
2.5. Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)		
2.6. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria		
2.7. Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)		
2.8. Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)		
3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 3)		
3.1. Estágio voluntário, mínimo 120 horas (Período/Instituição/Financiador)		
3.2. Bolsa de Iniciação Científica ou similar (Período/Instituição/Financiador)		
3.3. Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (Período/Instituição/Financiador)		
3.4. Outras atividades relevantes (ex.: orientação e co-orientação de estágios e monografias) (Período/Instituição/Financiador)		

3.5. Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (Período/Instituição/Financiador)		
4. PRODUÇAO ACADEMICA (PESO 3)		
4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.5. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.6. Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.7. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.8. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.9. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
4.9. Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
4.10. Publicação de capítulos de livros Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores		
4.11. Depósito de Patente com registro de depósito Título/Ano/Situação		
4.12. Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
5. ATIVIDADES DE EXTENSAO (PESO 1,5)		
5.1. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		

5.2. Minicurso (mínimo 12h), como aluno		
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
5.3. Participação em cursos com média duração (min. 40h) Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
5.4. Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.		
5.5. Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)		
5.6. Participação em Bancas Examinadoras de trabalho de conclusão		
5.7. Participação em Bancas de Comissões Julgadores		
5.7. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)		
5.8. Participação em projeto registrado de extensão		
5.9. Monitorias de disciplina		
5.10. Outras atividades pertinentes		

ANEXO III: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVACAO TERAPEUTICA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].
A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.
Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:
() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.
Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

Polak A, Zagaja A, Drozd M. The evolution of ethical and legal regulations of drug research. Drug Discov Today. 2026 May;31(3):104653. doi: 10.1016/j.drudis.2026.104653. Epub 2026 Mar 30.

Alexandra Schaffert, et al. Finding a place for new approach methodologies (NAMs) in biomedical research. Lab Anim (NY) 2026 Sep 11. doi: 10.1038/s41684-026-01806-6.

Ricardo Mendes Antas Jr. Fluxos produtivos globais da saúde: elementos para a construção do mapa dos complexos industriais da saúde no mundo. Geo 28 (3) 2024 https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2024.226220pt

Shafique, M., Khurshid, M., Muzammil, S. et al. Traversed dynamics of climate change and One Health. Environ Sci Eur 36, 135 (2024). https://doi.org/10.1186/s12302-024-00931-8

Bender A, et al Artificial intelligence in drug discovery - what it is, where we stand and the path forward. Nat Rev Drug Discov. 2026 Aug 7. doi: 10.1038/s41573-026-01496-2. Epub ahead of print. PMID: 42567977.

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu ,
CPFnº_____, portador(a) do RG nº ____
, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº_____ do Programa de Pós-graduação em _____ Dda Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

, _____/_____/_____
Local e data

Assinatura

PORTARIA N.º 031, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para atuar como equipe de planejamento, logística e infraestrutura do Concurso do Centro Acadêmico do Sertão (edital nº 09, de 29 de junho de 2026):

1. Brunna Carvalho Almeida Granja - Siape 2068631
2. Bruna Emanuele Alves de Carvalho - Siape 1466166
3. Niedja Paula Silva Veras de Albuquerque - Siape 1134246
4. José Alexandre Alves Figueirôa - Siape 1132770

Severino Martins Dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão

PORTARIA Nº 032/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: **Perfil 2 — Curso de Vida: Cuidado Integral e Processos de Saúde e Doença da Criança e do Adolescente, do Adulto e da Pessoa Idosa** .

Membros Titulares:

Profª. Drª. Maria Eduarda Valois Spencer - FACIGA/AESGA - Presidente
Profª. Drª. Shirlene Mafra Holanda Maia - UFPE
Profª. Drª. Brena Carvalho Pinto de Melo - FPS

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Jones Henrique de Melo Pimentel - FACIGA/AESGA e UPE
Profª. Drª. Viviane Xavier de Lima e Silva - UFPE

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 033/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: **Perfil 4 - Habilidades Clínico-Cirúrgicas, Simulação e Bases Morfofuncionais.**

Membros Titulares:

Profª. Drª. Maria Eduarda Valois Spencer - FACIGA/AESGA - Presidente
Profª. Drª. Shirlene Mafra Holanda Maia - UFPE
Profª. Drª. Brena Carvalho Pinto de Melo - FPS

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Jones Henrique de Melo Pimentel - FACIGA/AESGA e UPE
Profª. Drª. Viviane Xavier de Lima e Silva - UFPE

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 22/2026-CB, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

RECONDUÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, a partir de 13/10/2026, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Rito Sumário, designada pela Portaria nº 01/2026 e posteriormente reconduzida pela Portaria nº 12/2026, composta pelos servidores Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088224, CPF n.º 513.***.***-34, lotada na Coordenação de Suporte Acadêmico à Gestão da Graduação – PROGRAD, Celso Carlos Ribeiro Sá, SIAPE n.º 1515359, CPF n.º 666.***.***-91, lotado na Divisão de Registro de Currículos Acadêmicos – PROGRAD e Marcos Cesar de Aquino Soares, SIAPE n.º 1467097, CPF n.º 023.***.***-31, lotado na Coordenação de acumulação de cargos e empregos, sob a presidência da primeira servidora citada, responsável por apurar, nos moldes do disposto na Lei n.º 8.112/90, os fatos apresentados no processo n.º 23076.097220/2025-29.

JULIANA PINTO DE MEDEIROS
Vice-diretora do Centro de Biociências